



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO
TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança desarmada, para atender a necessidades da secretaria de Cultura no festival de Reis 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o disposto nos incisos I e II do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que estabelecem exceções à obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações diretas;

Considerando que a utilização do ETP é facultada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor e de outras situações específicas;

Considerando o disposto no art. 15, § 5º do Decreto Municipal nº 142/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que permite a simplificação da formalização do processo de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, exigindo apenas a elaboração do primeiro documento previsto no inciso I do art. 3º do mesmo decreto, além da cotação de preços estabelecida no seu parágrafo terceiro;

Considerando que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo os limites para contratações de pequeno vulto, sendo este um dos parâmetros para a presente contratação;

JUSTIFICATIVA RELACIONADA AO OBJETO

Considerando a proximidade da realização do Festival de Reis 2026, agendado para os dias 10 e 11 de janeiro de 2026, e diante da atual situação licitatória para a contratação de serviços de segurança, verifica-se a necessidade de adoção de medida temporária para assegurar a proteção de pessoas, patrimônio público e o adequado ordenamento do evento.

A licitação correspondente à contratação de serviços de estrutura de eventos, incluindo segurança encontra-se em andamento, sem previsão concreta de homologação e consequente contratação formal. Desta forma, a ausência de uma empresa prestadora de serviços de segurança no período que antecede o evento compromete a tranquilidade, a integridade física dos participantes, o patrimônio e a fiscalização das áreas de maior circulação.

Considerando que tais serviços não exigem, para sua execução, a elaboração de projetos personalizados ou detalhamentos técnicos complexos, tornando desnecessária, neste caso específico, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 142/2024;




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Considerando que a contratação visa atender a uma demanda específica e de curta duração, sem impactos técnicos ou financeiros de grande monta que justifiquem uma análise técnica mais aprofundada;

Considerando que a simplificação da tramitação processual está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), reduzindo custos administrativos e garantindo celeridade na aquisição do insumo;

Considerando, por fim, o disposto no art. 15, § 5º do Decreto Municipal nº 142/2024, no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e no inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação de serviços veterinários de castração assegurando legalidade, economicidade e celeridade ao procedimento.

Itabaianinha/SE, 07 de janeiro de 2026.


Marcos Pereira Xavier

Mat. 44177

Responsável pela elaboração do ETP.